



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO: 18.172/2019 (Apenso Processo nº 91.551/2019)

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 220.180.092.107.888

RECORRENTE: CENTRO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS DO MARANHÃO LTDA

CNPJ/MF: 10.937.764/0001-61

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 68.347.009

RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

CONSELHEIRO RELATOR: JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS

ACORDÃO Nº 023/2021

EMENTA: PROCESSUAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220.180.092.107.888. **RECEITAS OBTIDAS POR MEIO DE PAGAMENTO COM CARTÃO DE DÉBITO/CRÉDITO.** ISSQN SIMPLES NACIONAL DAS COMPETÊNCIAS 02/2014, 06/2014, 03/2015 a 05/2015. **AUSÊNCIA DE EMISSÃO DAS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS.** INTELIGÊNCIA DO ART. 460, IV, A E B, COMBINADO COM O ART. 417, III E ART. 432 DO CTM. **RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Primeira Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do RELATOR e ao Parecer da Procuradoria Geral do Município, em **CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A DECISÃO DE BASE.**

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís, 05 de outubro de 2021.

FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF

JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS
Relator

MARCELO RIBEIRO MENDES

JOSE HAROLDO TAJRA REIS

ANTONIO DE MORAES RÊGO GASPAR

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município; o **Dr. AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA**, junto a este Tribunal.